

LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre doação de terreno”

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Esplanada de Rio Pardo de Minas, com sede administrativa nesta cidade, terreno este localizado na área urbana desta cidade, medindo 10 mt (dez metros) de frente por 30 mt (trinta metros) laterais, totalizando 300.00 m² (trezentos metros quadrados), situado à Rua Altides Gomes da Silva, S/N, esquina com a Rua Antonio Bento Ribeiro, Bairro Esplanada, com os seguintes limites: frente com a Rua Altides Gomes da Silva, pelo lado direito com o Sr. Sergido Pedro Santana, o lado esquerdo com a Rua Antonio Bento Ribeiro, o fundo com terreno pertencente a Congregação das Irmãs de Santa Maria Madalena Postel – Brasil. Conforme discriminação em croqui em anexo. Objetivando a construção da sede da referida Associação.

Art. 2º - Não ocorrendo nenhum tipo de construção em um período máximo de 04 (quatro) anos, o referido terreno reverterá para o município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de abril de 2009.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal